BANCO DAYCOVAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 62.232.889/0001-90
NIRE 35.300.524.110

FATO RELEVANTE

O **BANCO DAYCOVAL S.A.** ("**Companhia**" ou "**Daycoval**"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar, que recebeu nesta data, correspondência ("**Correspondência**") encaminhada por seus acionistas controladores, Srs. Sasson Dayan, Salim Sayan, Carlos Moche Dayan, Morris Dayan e Rony Dayan ("**Acionistas Controladores**" e, em conjunto com a Companhia, "**Ofertantes**"), a respeito da intenção de realizar, em conjunto com a Companhia, nos termos dos artigos 49, 50 e 52 do estatuto social da Companhia e do artigo 34, §2º da Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**") **(i)** uma oferta pública para a aquisição das Ações Objeto da Oferta (conforme definido na Correspondência), para fins do cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 480**", "**OPA para Cancelamento de Registro**" e **"Cancelamento de Registro"**, respectivamente), cumulada com **(ii)** uma oferta pública para a aquisição das Ações Objeto da Oferta, para fins da saída da Companhia do segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**") denominado Nível 2 de Governança Corporativa (respectivamente, "**Nível 2**", **"Saída do Nível 2"** e "**OPA para Saída do Nível 2**" e, em conjunto com a OPA para Cancelamento de Registro, "**Oferta**").

A realização da Oferta estará sujeita às demais condições descritas na Correspondência, cujo inteiro teor poderá ser obtido no website do Departamento de Relações com Investidores da Companhia, no seguinte endereço: www.daycoval.com.br/ri/

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados acerca do assunto objeto deste fato relevante.

Este fato relevante é de caráter exclusivamente informativo e não constitui uma oferta de aquisição de valores mobiliários.

São Paulo, 24 de junho de 2015

Ricardo Gelbaum

Diretor de Relações com Investidores

ANEXO

Ao

Banco Daycoval S.A.
Avenida Paulista, nº 1.793
CEP 01311-200, São Paulo, SP

At.: Sr. Ricardo Gelbaum – Diretor de Relações com Investidores

Com cópia para:

Membros do Conselho de Adminsitração do Banco Daycoval S.A.

24 de junho de 2015

Prezados Senhores,

SASSON DAYAN, brasileiro, casado, banqueiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.240.231 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob nº 105.410.718-15, **SALIM DAYAN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 14.516.400-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 154.174.598-10, **CARLOS MOCHE DAYAN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 15.315.755 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.714.628-70, **MORRIS DAYAN**, brasileiro, casado, operador de valores, portador da cédula de identidade RG nº 8.595.549 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.131.528-63 e **RONY DAYAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.862.995 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 312.362.938-43 (em conjunto, os "**Acionistas Controladores**"), na qualidade de acionistas controladores do **BANCO DAYCOVAL S.A.** ("**Daycoval**" ou "**Companhia**"), vêm, por meio da presente, comunicar aos Srs. e aos detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia ("**Ações**") acerca da sua intenção de formular, nos termos dos artigos 49, 50 e 52 do estatuto social da Companhia e do artigo 34, §2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (**"Instrução CVM 361"**), **(i)** uma oferta pública para a aquisição das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), para fins do cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 480**", **"OPA para Cancelamento de Registro"** e **"Cancelamento de Registro"**, respectivamente), cumulada com **(ii)** uma oferta pública para a aquisição das Ações Objeto da Oferta, para fins da saída da Companhia do segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**") denominado Nível 2 de Governança Corporativa (respectivamente, **"Nível 2"**, **"Saída do Nível 2"** e **"OPA para Saída do Nível 2"** e, em conjunto com a OPA para Cancelamento de Registro, "**Oferta**").

1 Características da Oferta

1.1 Regulamentação Aplicável

A Oferta será realizada nos termos do edital da Oferta a ser oportunamente publicado ("**Edital**") e de acordo com o disposto (a) nos artigos 4°, §4º da Lei das Sociedades por Ações; (b) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Capitais**"); (c) nas regras estabelecidas na Instrução CVM 361; (d) no regulamento de listagem do Nível 2 ("**Regulamento do Nível 2**") e (e) nos artigos 49 e seguintes do estatuto social da Companhia.

1.2 Ofertantes

A Oferta será realizada por conta e ordem dos Acionistas Controladores em conjunto com a Companhia ("**Ofertantes**").

A Companhia adquirirá ações de sua própria emissão, até o limite do valor do saldo de seus lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos do artigo 30, alínea "b", da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Caso a Condição para o Cancelamento de Registro (conforme definido abaixo) seja verificada e a OPA para Cancelamento de Registro seja bem sucedida, a Companhia observará o disposto no artigo 30, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 16, parágrafo único, da Instrução CVM 361 ("**Limite de Aquisição da Companhia - Cancelamento de Registro**").

Caso a Condição para o Cancelamento de Registro não seja verificada, mas a OPA para Saída do Nível 2 seja mantida, conforme o disposto no item 1.4 abaixo, a Companhia observará o disposto no artigo 30, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações e o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no artigo 3º da Instrução CVM nº 10, de 14 de fevereiro de 1980, conforme alterada ("**Limite de Aquisição da Companhia - Saída do Nível 2**" e, em conjunto com Limite de Aquisição da Companhia - Cancelamento de Registro, "**Limites de Aquisição da Companhia**").

Uma vez atingidos os Limites de Aquisição da Companhia, os Acionistas Controladores realizarão a aquisição das Ações Objeto da Oferta remanescentes, proporcionalmente ao percentual detido por cada um dos Acionistas Controladores em relação ao total das ações detidas pelos Acionistas Controladores.

Cumpre esclarecer que a participação da Companhia na qualidade de ofertante no âmbito da Oferta, que é uma condição para que a Oferta venha a ser realizada, está sujeita à aprovação pela assembleia geral de acionistas da Companhia, conforme item 3(ii)(b) desta correspondência. Adicionalmente, nos termos do artigo 15, alínea "o", do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá aprovar a aquisição de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria.

1.3 Ações Objeto da Oferta

Os Ofertantes concordam em adquirir, no âmbito da Oferta o montante total de até 62.009.312 (sessenta e dois milhões, nove mil e trezentas e doze) Ações, sendo (i) 61.605.602 (sessenta e um milhões, seiscentas e cinco mil e seiscentas e duas) Ações correspondentes à totalidade das Ações detidas pelos acionistas não controladores da Companhia ("**Ações em Circulação**"); e (ii) 403.710 (quatrocentas e três mil, setecentas e dez) Ações correspondentes à totalidade das Ações detidas pelos membros da administração da Companhia (em conjunto com as Ações em Circulação, "**Ações Objeto da Oferta**").

As Ações Objeto da Oferta não compreendem as Ações: (i) de titularidade dos Acionistas Controladores, bem como das pessoas a eles vinculadas; (ii) de titularidade da Daycoval Expert Fundo de Investimento Multimercado; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria.

1.4 Condições da Oferta

Nos termos do artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 361, a OPA para Cancelamento de Registro da Companhia estará sujeita à aceitação por acionistas da Companhia titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação que concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o leilão da Oferta ("**Leilão**" e "**Condição para o Cancelamento de Registro**", respectivamente).

Caso a Condição para o Cancelamento de Registro não seja verificada, os Ofertantes, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirão da OPA para Cancelamento de Registro, mas prosseguirão com a OPA para Saída do Nível 2, cumprindo a presente Oferta com a finalidade prevista no item 11.2 do Regulamento do Nível 2, estando esta condicionada, ainda, à aprovação da saída do Nível 2 a ser deliberada em assembleia geral extraordinária da Companhia, conforme item 3(ii)(b) desta correspondência.

Nesta hipótese, portanto, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com as ações de sua emissão continuando a ser negociadas na BM&FBOVESPA, mas deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às regras do Regulamento do Nível 2, com exceção do disposto nos itens 11.4 a 11.6 do Regulamento do Nível 2.

Ainda, será observada a condição estabelecida no item 1.6 abaixo em relação ao Preço por Ação.

1.5 Registro

Nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 361, os Ofertantes esclarecem que o lançamento da Oferta e sua eficácia estão sujeitos ao seu registro junto à CVM, sendo que o pedido de registro da Oferta e de dispensa de requisitos legais será protocolado na CVM no prazo estabelecido pela Instrução CVM 361.

1.6 Preço por Ação

Os Ofertantes atribuem para cada Ação em Circulação o valor de R$10,00 (dez reais) ("**Preço por Ação**"), preço este equivalente a um prêmio de 29,2% e 32,6% para o preço médio ponderado pelo volume dos últimos 30 dias e para o último fechamento, respectivamente.

O Preço por Ação poderá ser ajustado, de acordo com os termos a serem previstos no Edital, nas hipóteses em que, entre a data de divulgação do fato relevante que der notícia da realização da Oferta e a data de realização do Leilão, (i) a Companhia realize o pagamento de dividendos ou juros sob capital próprio ou as Ações passem a ser negociadas *ex-dividendos* ou *ex-juros*, conforme o caso; ou (ii) o capital social da Companhia seja alterado, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de Ações.

Nesse sentido, a Oferta somente será realizada caso o valor correspondente ao piso da faixa do preço por ação, a ser apurado em conformidade com laudo de avaliação a ser elaborado nos termos dos artigos 50 e 51 do estatuto social da Companhia, dos itens 10.1 e 11.2 do Regulamento do Nível 2 e do artigo 8º e Anexo III da Instrução CVM 361 ("**Laudo de Avaliação**"), seja igual ou inferior ao Preço por Ação.

Não obstante, os Ofertantes se reservam ao direito de, a qualquer momento e independentemente do determinado pelo Laudo de Avaliação, avaliar a manutenção ou não da intenção manifestada nesta correspondência, em razão, dentre outras, de condições de mercado ou relacionadas à Companhia quando do lançamento da Oferta.

1.7 Despesas

Os Ofertantes esclarecem que cumprirão integralmente, na proporção das Ações a serem adquiridas no âmbito da Oferta, ao disposto no artigo 4º, parágrafo 3º da Instrução CVM 361, na Seção X, item 10.1.2 do Regulamento do Nível 2 e no artigo 51, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, no que se refere à assunção das despesas e custos que venham a ser incorridas em decorrência da Oferta.

1.8 Alienação de Controle da Companhia Após o Cancelamento de Registro

Conforme termos e condições a serem descritos no Edital, caso a Condição para o Cancelamento de Registro seja verificada e a OPA para Cancelamento de Registro seja bem sucedida, aos acionistas que concordaram com o Cancelamento de Registro, nos termos do artigo 21, I da Instrução CVM 361, os Acionistas Controladores estenderão o prazo da obrigação estabelecida no item 11.5 do Regulamento do Nível II para 2 (dois) anos contados da data do Leilão.

2 Justificativa da Oferta

Os Acionistas Controladores esclarecem que o Cancelamento de Registro e a Saída do Nível 2 resultarão em benefícios à Companhia e aos seus acionistas minoritários, conforme exposto abaixo.

Primeiramente, cumpre ressaltar que as Ações (código de negociação: DAYC4) têm, historicamente, liquidez reduzida no mercado acionário, não sendo considerados expressivos o volume de negócios e o valor pelo qual as Ações são negociadas.

Nos últimos 30 dias e 90 dias, o volume financeiro médio negociado foi de R$212.923,00 e R$370.666,70, respectivamente, sendo que, desde o inicio do ano até 23 de junho de 2015, o volume financeiro médio negociado foi de R$ R$365.109,47, segundo a Bloomberg, com data base de 23 de junho de 2015.

Diante desse contexto, a Oferta em análise representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários.

Nos termos previstos na Lei das S.A., Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2, uma companhia aberta só pode ter seu registro cancelado se a ofertante realizar uma oferta pública de aquisição de ações por preço justo, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada escolhida pelos acionistas minoritários.

Ademais, cumpre ressaltar que os Acionistas Controladores têm a intenção de consolidar a sua posição acionária detida na Companhia. Assim, considerando o percentual de ações atualmente detido pelos Acionistas Controladores, bem como o percentual de ações atualmente em circulação (*free float*) da Companhia, o requisito de 25% de *free float* exigido no Regulamento de Nível 2 deixaria de ser atendido.

Quanto ao Cancelamento de Registro, os Ofertantes entendem que tal medida atende aos interesses da Companhia, uma vez que, na visão dos Controladores, a Companhia não pretende, em um futuro próximo, acessar o mercado de bolsa de valores para emissão de ações para financiar suas atividades e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica em uma série de custos, de ordens diversas, que poderão ser assim alocados na consecução dos objetivos sociais.

Em relação às atividades da Companhia e seu desempenho econômico-financeiro, não há previsão de mudança substancial que possa ser causada pela realização da Oferta e eventual Cancelamento de Registro.

Da mesma forma, não há no plano de negócios da Companhia previsões relativas a outros eventos de liquidez que poderiam ser afetados pela realização da Oferta.

Considerando os fundamentos apresentados acima, os Ofertantes entendem que a presente Oferta representa evento de liquidez a valor justo aos acionistas minoritários, bem como a possibilidade de redução de custos para a Companhia, que poderão ser assim alocados na consecução dos objetivos sociais.

3 Pedidos

Assim sendo, em conformidade com a legislação aplicável, vimos pela presente requerer que V.Sas.:

(i) publiquem imediatamente um fato relevante informando aos acionistas e ao mercado em geral sobre a intenção dos Ofertantes manifestada nesta correspondência;

(ii) adotem todas as providências necessárias para possibilitar que, nos termos do Regulamento do Nível 2 e do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração:

  (a) elabore lista tríplice de instituições ou empresas especializadas responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação ("**Avaliador**");

  (b) convoque os acionistas da Companhia, para que, reunidos em assembleia geral (I) deliberem acerca da participação da Companhia como ofertante no âmbito da Oferta; (II) definam o Avaliador; e (III) deliberem sobre a Saída do Nível 2, independentemente do atendimento da Condição para Cancelamento de Registro; e

  (c) delibere acerca da aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria, dentro dos limites previstos nos termos do artigo 30, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) adotem todas as demais providências necessárias para possibilitar a realização da Oferta de acordo com a regulamentação aplicável.

Os Ofertantes manterão a administração da Companhia e o mercado informados acerca da evolução dos assuntos tratados na presente carta.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou comentários adicionais que julguem necessários quanto ao assunto.

Atenciosamente,